



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Terça-feira, 10 de Março de 2026 • ANO XI | N° 1993



ÍNDICE

Corregedoria Geral	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	4
Superintendência do Extinto Fundo de Assistência Parlamentar	10



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - NOVO
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PL
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

Membro Parlamentar Suplente

- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - MDB



CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 05/2026/CG/ALMT

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, "f":

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade na investigação da Sindicância Acusatória nº 20219746003010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Gabriel Machado dos Santos Costa**, Procurador Corregedor-Geral, matrícula nº 41626; **Francisco Edmilson de Brito Junior**, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula nº 41619 e **Carlos Antonio Dornellas Filho**, matrícula 41616, para, sob a presidência do primeiro e secretaria do segundo, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dar continuidade nos trabalhos de apuração da Sindicância Acusatória n.º 20219746003010, instaurada pela Portaria n.º 21/2021/CG/ALMT, publicada no Diário Oficial Eletrônico da ALMT, de 20 de setembro de 2021, nº 1.020, considerando-se válidos todos os atos já praticados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de março de 2026.

Dep. Max Russi

Presidente

Dep. Dr. João

1º Secretário

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 062/2026

A **SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025,

RESOLVE:

Conceder à servidora **RUBIA MARA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula nº 41098, o direito de usufruir de 1 (um) dia de dispensa do trabalho, no dia **26/02/2026**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº 2026138596922, datado de 28 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 06 de março de 2026.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 063/2026

A **SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ALINE DE PAULA MOREIRA FEDATTO**, matrícula nº 41839, o direito de usufruir de 14 (quatorze) dias de dispensa do trabalho, nos períodos **06/04/2026 a 07/04/2026, 09/04/2026 a 10/04/2026, 13/04/2026 a 17/04/2026 e 20/04/2026 a 24/04/2026**, com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº 2026550032232, datado de 05 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de março de 2026.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 520/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 02-03-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
49070	ELAINE ALVES PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB DEP JÚLIO CAMPOS

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de março de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ATO Nº 011/2026/SSL/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, altera a composição da Câmara Setorial Temática da Saúde Indígena, constituída nos termos do Ato nº 032/2025/SSL/ALMT, publicado no DOEAL/MT do dia 30 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

FUNÇÕES	NOMES
Presidente	Paloma Alves Velozo;
Vice-Presidente	Célio Roberto da Silva Karajá;
1º Secretário	Leonir Evandro Zenazokenae;

1º Relator	José Angelo Silveira Nambiquara Txyalikisu;
2º Secretario	José Marcelo Gracioli Vilas Boas;
2º Relator	Elilton da Silva Almeida;
Membros	Saturnino Wapotowe Rudzane’edi;
	Bruna karoline de Almeida Santiago;
	Raimundo Nonato de Magalhães Júnior;
	Sidneia Ferreira de Paulo;
	Michelle Franzoyze Campos Souza;

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de março de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.534, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santo Antônio do Leverger.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santo Antônio do Leverger, denominada Fazenda Cachoeira das Águas Claras, com área total para regularização de 392,9041 hectares (trezentos e noventa e dois hectares, noventa ares e quarenta e um centiares), da matrícula nº 8750, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/04121, em nome de Donizetti Batista.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Morro São Jeronimo, nos marcos AVAS-M-0027, AVAS-M-0264, AVAS-M-0265, AVAS-M-0019, AVAS-M-0026, AVAS-M-0015 a AVAS-M-0010; II - a sul: divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia MT-040, nos marcos AVAS-M-0086, AVAS-M-0011 a AVAS-M-0016; III - a leste: divisa com a Fazenda Santa Clara, posse de Cesar Augusto da Silva, nos marcos AVAS-M-0014 a AVAS-M-0093, e divisa com a Fazenda Santa Clara II, posse de Vanessa Cristina Amaral da Silva Caye, nos marcos AVAS-M-0093, AVAS-M-0013, AVAS-M-0012 a AVAS-M-0086; IV - a oeste: divisa com Córrego Aguassu, nos marcos AVAS-V-0003, AVAS-P-1000, AVAS-V-0005, AVAS-V-0006, AVAS-V-0007, AVAS-V-0008, AVAS-V-0009, AVAS-V-0010, AVAS-V-0011, AVAS-V-0012, AVAS-V-0013, AVAS-V-0014, AVAS-V-0015, AVAS-V-0016, AVAS-V-0017, AVAS-V-0018, AVAS-V-0019, AVAS-V-0020, AVAS-V-0021, AVAS-V-0022, AVAS-V-0023, AVAS-V-0024, AVAS-V-0025, AVAS-V-0026, AVAS-V-0027, AVAS-V-0028, AVAS-V-0029, AVAS-P-1001, AVAS-V-0030, AVAS-V-0031, AVAS-V-0032, AVAS-V-0033, AVAS-V-0034, AVAS-V-0035, AVAS-V-0036, AVAS-V-0037, AVAS-P-1002, AVAS-V-0039, AVAS-V-0040, AVAS-V-0041, AVAS-V-0042, AVAS-V-0043, AVAS-V-0044, AVAS-V-0045, AVAS-V-0046, AVAS-V-0047, AVAS-V-0048, AVAS-P-1003, AVAS-P-1004, AVAS-V-0051, AVAS-V-0052, AVAS-P-1005, AVAS-V-0054, AVAS-V-0055, AVAS-V-0056, AVAS-V-0057, AVAS-V-0058, AVAS-P-1006, AVAS-V-0060, AVAS-P-1007, AVAS-V-0062, AVAS-V-0063, AVAS-V-0064, AVAS-V-0065, AVAS-P-1008, AVAS-V-0067, AVAS-V-0068, AVAS-V-0069, AVAS-V-0070, AVAS-V-0071, AVAS-V-0072, AVAS-V-0073, AVAS-V-0074, AVAS-V-0075, AVAS-V-0076, AVAS-V-0077, AVAS-P-1009, AVAS-V-0079,



AVAS-V-0080, AVAS-V-0081, AVAS-V-0082, AVAS-V-0083, AVAS-V-0084, AVAS-P-1010, AVAS-V-0086, AVAS-V-0087, AVAS-V-0088, AVAS-P-1011, AVAS-V-0090, AVAS-V-0091, AVAS-V-0092, AVAS-V-0093, AVAS-V-0094, AVAS-V-0095, AVAS-V-0096, AVAS-V-0097, AVAS-P-1012, AVAS-V-0099, AVAS-V-0100, AVAS-V-0101, AVAS-V-0102, AVAS-V-0103, AVAS-V-0104, AVAS-V-0105, AVAS-V-0106, AVAS-V-0107, AVAS-V-0108, AVAS-V-0109, AVAS-V-0110, AVAS-V-0111, AVAS-V-0112, AVAS-V-0113, AVAS-V-0114, AVAS-V-0115, AVAS-V-0116, AVAS-V-0117, AVAS-V-0118, AVAS-V-0119, AVAS-P-1013, AVAS-V-0121, AVAS-V-0122, AVAS-V-0123, AVAS-V-0124, AVAS-V-0125, AVAS-V-0126, AVAS-V-0127, AVAS-P-1014, AVAS-V-0129, AVAS-V-0130, AVAS-V-0131, AVAS-V-0132, AVAS-V-0133, AVAS-V-0134, AVAS-V-0135, AVAS-V-0136, AVAS-P-1015, AVAS-V-0138, AVAS-V-0139, AVAS-V-0140, AVAS-V-0141, AVAS-V-0142, AVAS-V-1000, AVAS-V-0143, AVAS-V-0144, AVAS-P-1016, AVAS-P-0146, AVAS-P-0147, AVAS-P-1017, AVAS-V-0148, AVAS-V-0149, AVAS-V-0151, AVAS-P-1018, AVAS-V-0153, AVAS-V-0154, AVAS-V-0155, AVAS-V-0156, AVAS-V-0157, AVAS-P-1019, AVAS-P-1020, AVAS-V-0160, AVAS-P-1021, AVAS-V-0162, AVAS-P-1022, AVAS-V-0164, AVAS-P-1023, AVAS-V-0166, AVAS-V-0167, AVAS-V-0168, AVAS-P-1024, AVAS-V-0170, AVAS-V-0171, AVAS-P-1025, AVAS-V-0173, AVAS-V-0174, AVAS-V-0175, AVAS-V-0176, AVAS-V-0177, AVAS-V-0178, AVAS-V-0179, AVAS-V-0180, AVAS-V-1001, AVAS-V-0182, AVAS-V-2000, AVAS-V-0194, AVAS-V-0185 a AVAS-M-0027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 5 de março de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.535, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda Figueira, com área total para regularização de 2.496,0526 hectares (dois mil, quatrocentos e noventa e seis hectares, cinco ares e vinte e seis centiares), da matrícula nº 15.590, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/08318, em nome de Antonio José Rossi Junqueira Vilela.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Figueira III, posse de Sociedade Comercial AJJ S.A, nos marcos AIY-M-8106, AIY-M-8120, AIY-M-8220 a AIY-M-8083;

II - a sul: divisa com a Fazenda Bacuri, posse de Ana Paula Junqueira Carneiro Vianna, nos marcos MTMT-M-0411 a MTMT-M-0415 e divisa com o Projeto de Assentamento Rural Cinco Mil, posse de ADESGLEDI – Associação de Desenvolvimento Sustentável da Gleba Divisa, nos marcos MTMT-M-0415, AIY-M-8699, AIY-M-8580, AIY-M-8233, AIY-M-8147, AIY-M-8148, AIY-M-8234, AIY-M-8143, AIY-M-8149 a AIY-M-8142 e divisa com o Projeto de Assentamento Rural Jabuti, posse de ADESGLEDI – Associação de Desenvolvimento Sustentável da Gleba Divisa, nos marcos AIY-M-8142 a AIY-M-8231;



III - a leste: divisa com Fazenda Figueira III, posse de Sociedade Comercial AJJ S.A, nos marcos AIY-M-8083, AIY-M-8084, AIY-M-8031, AIY-M-8030, AIY-M-8081, AIY-M-8080 a MTMT-M-0410 e divisa com a Fazenda Guatambu, posse de Ana Luiza Junqueira Vilela, nos marcos MTMT-M-0410 a MTMT-M-0411;

IV - a oeste: divisa com o Projeto de Assentamento Rural Jabuti, posse de ADESGLEDI – Associação de Desenvolvimento Sustentável da Gleba Divisa, nos marcos AIY-M-8231, AIY-M-8140, AIY-M-8141, AIY-M-8237, AIY-M-8179, AIY-M-8146, AIY-M-8230, AIY-M-8173, AIY-M-8238, AIY-M-8126, AIY-M-8174, AIY-M-8177, AIY-M-8171, AIY-M-8175, AIY-M-8846, AIY-M-8170, AIY-M-8176, AIY-M-8239, AIY-M-8178, AIY-M-8172, AIY-M-8166 a AIY-M-8167 e divisa com o Rio Rochedo, nos marcos AIY-M-8167, AIY-P-T258, AIY-P-T259, AIY-P-T260, AIY-P-T261, AIY-P-T262, AIY-P-T263, AIY-P-T264, AIY-P-T265, AIY-P-T266, AIY-P-T267, AIY-P-T268, AIY-P-T269, AIY-P-T270, AIY-P-T271, AIY-P-T272, AIY-P-T273, AIY-P-T274, AIY-P-T276, AIY-P-T277, AIY-P-T278, AIY-P-T279, AIY-P-T280, AIY-P-T281, AIY-P-T282, AIY-P-T283, AIY-P-T284, AIY-P-T285, AIY-P-T286, AIY-P-T287, AIY-P-T288, AIY-P-T289, AIY-P-T291, AIY-P-T292, AIY-P-T293, AIY-P-T294, AIY-P-T295, AIY-P-T296, AIY-P-T297, AIY-P-T298, AIY-P-T299, AIY-P-T300, AIY-P-T301, AIY-P-T302, AIY-P-T303, AIY-P-T304, AIY-P-T305, AIY-P-T306, AIY-P-T307, AIY-P-T308, AIY-P-T309, AIY-P-T310, AIY-P-T311, AIY-P-T312, AIY-P-T313, AIY-P-T314, AIY-P-T315, AIY-P-T316, AIY-P-T317, AIY-P-T318, AIY-P-T319, AIY-P-T320, AIY-P-T321, AIY-P-T322, AIY-P-T323, AIY-P-T324, AIY-P-T325, AIY-P-T326, AIY-P-T327, AIY-P-T328, AIY-P-T329, AIY-P-T333, AIY-P-T330, AIY-P-T331, AIY-P-T332, AIY-P-T334, AIY-P-T335, AIY-P-T336, AIY-P-T337, AIY-P-T338, AIY-P-T339, AIY-P-T340, AIY-P-T341, AIY-P-T342, AIY-P-T343, AIY-P-T344, AIY-P-T345, AIY-P-T346, AIY-P-T347, AIY-P-T348, AIY-P-T349, AIY-P-T350, AIY-P-T351, AIY-P-T352, AIY-P-T353, AIY-P-T354, AIY-P-T355, AIY-P-T356, AIY-P-T357, AIY-P-T358, AIY-P-T359, AIY-P-T360, AIY-P-T361, AIY-P-T362, AIY-P-T363, AIY-P-T364, AIY-P-T365 a AIY-M-8106.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 5 de março de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.536, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alto Araguaia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alto Araguaia, denominada Fazenda Nova I, com área total para regularização de 1.509,9927 hectares (um mil, quinhentos e nove hectares, noventa e nove ares e vinte e sete centiares), da matrícula nº 16.736, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/08128, em nome de Graciana Maretto de Barros.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Rio Ariranha, nos marcos AT5-M-1517, A0R-V-6314, A0R-V-6315, A0R-V-6316, A0R-V-6317, A0R-V-6318, A0R-V-6319, A0R-V-6320, A0R-V-6321, A0R-V-6322, A0R-V-6323, A0R-V-6324, A0R-V-6325, A0R-V-6326, A0R-V-6327, A0R-V-6328, A0R-V-6329, A0R-V-6330, A0R-V-6331, A0R-V-6332, A0R-V-6333, A0R-V-6334, A0R-V-6335, A0R-V-6336, A0R-V-6337, A0R-V-6338, A0R-V-6339, A0R-V-6340, A0R-V-6341, A0R-V-6342, A0R-V-6343, A0R-V-6344, A0R-V-6345, A0R-V-6346, A0R-V-6347, A0R-V-6348, A0R-V-6349, A0R-V-6350, A0R-V-6351,



A0R-V-6352, A0R-V-6353, A0R-V-6354, A0R-V-6355, A0R-V-6356, A0R-V-6357, A0R-V-6358, A0R-V-6359, A0R-V-6360, A0R-V-6361, A0R-V-6362, A0R-V-6363, A0R-V-6364, A0R-V-6365, A0R-V-6366, A0R-V-6367, A0R-V-6368, A0R-V-6369, A0R-V-6370, A0R-V-6371, A0R-V-6372, A0R-V-6373, A0R-V-6374, A0R-V-6375, A0R-V-6376, A0R-V-6377, A0R-V-6378, A0R-V-6379, A0R-V-6380, A0R-V-6382 a A0R-M-4741;

II - a sul: divisa com a Cabeceira da Divisa, nos marcos A0R-V-6582, A0R-M-4739, A0R-V-6583, A0R-V-6584, A0R-V-6585, A0R-V-6586, A0R-V-6587, A0R-V-6588, A0R-V-6589, A0R-V-6590, A0R-V-6591, A0R-V-6592, A0R-V-6593, A0R-V-6594, A0R-V-6595, A0R-V-6596, A0R-V-6597, A0R-V-6598, A0R-V-6599, A0R-V-6600, A0R-V-6601, A0R-V-6602, A0R-V-6603, A0R-V-6604, A0R-V-6605, A0R-V-6606, A0R-V-6607 a AT5-M-1518, divisa com a Fazenda Esperança, posse de José Ernesto Candido Rodrigues, matrícula nº 4.905, nos AT5-M-1518, AT5-M-1519 a AT5-M-1520, divisa com a Serra Preta, nos marcos AT5-M-1520, A0R-V-6608, A0R-V-6609, A0R-V-6610, A0R-V-6611, A0R-V-6612, A0R-V-6613, A0R-V-6614, A0R-V-6615, A0R-V-6616, A0R-V-6617, A0R-V-6618, A0R-V-6619, A0R-V-6620, A0R-V-6621, A0R-V-6622, A0R-V-6623, A0R-V-6624, A0R-V-6625, A0R-V-6626, A0R-V-6627, A0R-V-6628, A0R-V-6629, A0R-V-6630, A0R-V-6631, A0R-V-6632, A0R-V-6633, A0R-V-6634, A0R-V-6635, A0R-V-6636, A0R-V-6637, A0R-V-6638, A0R-V-6639, A0R-V-6640, A0R-V-6641, A0R-V-6642, A0R-V-6643, A0R-V-6644, A0R-V-6645, A0R-V-6646, A0R-V-6647, A0R-V-6648, A0R-V-6649, A0R-V-6650, A0R-V-6651, A0R-V-6652, A0R-V-6653, A0R-V-6654, A0R-V-6655, A0R-V-6656, A0R-V-6657, A0R-V-6658, A0R-V-6659, A0R-V-6660, A0R-V-6661, A0R-V-6662, A0R-V-6663, A0R-V-6664, A0R-V-6665, A0R-V-6666, A0R-V-6667, A0R-V-6668, A0R-V-6669, A0R-V-6670, A0R-V-6671, A0R-V-6672, A0R-V-6673, A0R-V-6674, A0R-V-6675, A0R-V-6676, A0R-V-6677, A0R-V-6678, A0R-V-6679, A0R-V-6680, A0R-V-6681, A0R-V-6682, A0R-V-6683, A0R-V-6684, A0R-V-6685, A0R-V-6686, A0R-V-6687, A0R-V-6688, A0R-V-6689, A0R-V-6690, A0R-V-6691, A0R-V-6692, A0R-V-6693, A0R-V-6694, A0R-V-6695, A0R-V-6696, A0R-V-6697, A0R-V-6698, A0R-V-6699, A0R-V-6700, A0R-V-6701, A0R-V-6702, A0R-V-6703, A0R-V-6704, A0R-V-6705, A0R-V-6706, A0R-V-6707, A0R-V-6708, A0R-V-6709, A0R-V-6710, A0R-V-6711, A0R-V-6712, A0R-V-6713, A0R-V-6714, A0R-V-6715, A0R-V-6716, A0R-V-6717, A0R-V-6718, A0R-V-6719, A0R-V-6720, A0R-V-6721, A0R-V-6722, A0R-V-6723, A0R-V-6724, A0R-V-6725, A0R-V-6726, A0R-V-6727, A0R-V-6728, A0R-V-6729, A0R-V-6730, A0R-V-6731, A0R-V-6732, A0R-V-6733, A0R-V-6734, A0R-V-6735, A0R-V-6736, A0R-V-6737 a A0R-V-6738 e divisa com Fazenda Mussi, posse de Divina Mussi, nos marcos A0R-V-6738, A0R-V-6739, A0R-V-6740, A0R-V-6741, A0R-V-6742, A0R-V-6743, A0R-V-6744, A0R-V-6745, A0R-V-6746, A0R-V-6747, A0R-V-6748, A0R-V-6749, A0R-V-6750, A0R-V-6751, A0R-V-6752, A0R-V-6753, A0R-V-6754, A0R-M-4736, A0R-V-6755, A0R-V-6756, A0R-V-6757, A0R-V-6758, A0R-V-6759, A0R-M-4735, A0R-M-4734 a , A0R-M-4733;

III - a leste: divisa com o Rio Ariranha, nos marcos A0R-M-4741, A0R-V-6383, A0R-V-6384, A0R-V-6385, A0R-V-6386, A0R-V-6387, A0R-V-6388, A0R-V-6389, A0R-V-6390, A0R-V-6391, A0R-V-6392, A0R-V-6393, A0R-V-6394, A0R-V-6395, A0R-V-6396, A0R-V-6397, A0R-V-6398, A0R-V-6399, A0R-V-6400, A0R-V-6401, A0R-V-6402, A0R-V-6403, A0R-V-6404, A0R-V-6405, A0R-V-6406, A0R-V-6407, A0R-V-6408, A0R-V-6409, A0R-V-6410, A0R-V-6411, A0R-V-6412, A0R-V-6413, A0R-V-6414, A0R-V-6415, A0R-V-6416, A0R-V-6417, A0R-V-6418, A0R-V-6419, A0R-V-6420, A0R-V-6421, A0R-V-6422, A0R-V-6423, A0R-V-6424, A0R-V-6425, A0R-V-6426, A0R-V-6427, A0R-V-6428, A0R-V-6429, A0R-V-6430, A0R-V-6431, A0R-V-6432, A0R-V-6433, A0R-V-6434, A0R-V-6435, A0R-V-6436, A0R-V-6437, A0R-V-6438, A0R-V-6439, A0R-V-6440, A0R-V-6441, A0R-V-6442, A0R-V-6443, A0R-V-6444, A0R-V-6445, A0R-V-6446, A0R-V-6447, A0R-V-6448, A0R-V-6449, A0R-V-6450, A0R-V-6451, A0R-V-6452, A0R-V-6453, A0R-V-6454, A0R-V-6455, A0R-V-6456, A0R-V-6457, A0R-V-6458, A0R-V-6459, A0R-V-6460, A0R-V-6461, A0R-V-6462, A0R-V-6463, A0R-V-6464, A0R-V-6465, A0R-V-6466, A0R-V-6467, A0R-V-6468, A0R-V-6469, A0R-V-6470, A0R-V-6471, A0R-V-6472, A0R-V-6473, A0R-V-6474, A0R-V-6475, A0R-V-6476, A0R-V-6477, A0R-V-6478, A0R-V-6479, A0R-V-6480, A0R-V-6481, A0R-V-6482, A0R-V-6483, A0R-V-6484, A0R-V-6485, A0R-V-6486, A0R-V-6487, A0R-V-6488, A0R-V-6489, A0R-V-6490, A0R-V-6491, A0R-V-6492, A0R-V-6493, A0R-V-6494, A0R-V-6495, A0R-V-6496, A0R-V-6497, A0R-V-6498, A0R-V-6499, A0R-V-6500, A0R-V-6501, A0R-V-6502, A0R-V-6503, A0R-V-6504, A0R-V-6505,



A0R-V-6506, A0R-V-6507, A0R-V-6508, A0R-V-6509, A0R-V-6510, A0R-V-6511, A0R-V-6512, A0R-V-6513, A0R-V-6514, A0R-V-6515, A0R-V-6516, A0R-V-6517, A0R-V-6518, A0R-V-6519, A0R-V-6520, A0R-V-6521, A0R-V-6522, A0R-V-6523, A0R-V-6524, A0R-V-6525, A0R-V-6526, A0R-V-6527, A0R-V-6528, A0R-V-6529, A0R-V-6530, A0R-V-6531, A0R-V-6532, A0R-V-6533, A0R-V-6534, A0R-V-6535, A0R-V-6536, A0R-V-6537, A0R-V-6538, A0R-V-6539, A0R-V-6540, A0R-V-6541, A0R-V-6542, A0R-V-6543, A0R-V-6544, A0R-V-6545, A0R-V-6546, A0R-V-6547, A0R-V-6548, A0R-V-6549, A0R-V-6550, A0R-V-6551, A0R-V-6552, A0R-V-6553, A0R-V-6554, A0R-V-6555, A0R-V-6556, A0R-V-6557, A0R-V-6558, A0R-V-6559, A0R-V-6560, A0R-V-6561, A0R-V-6562, A0R-V-6563, A0R-V-6564, A0R-V-6565, A0R-V-6566, A0R-V-6567, A0R-V-6568, A0R-V-6569, A0R-V-6570, A0R-V-6571, A0R-V-6572, A0R-V-6573, A0R-V-6574, A0R-V-6575, A0R-V-6576, A0R-V-6577, A0R-V-6578, A0R-V-6579, A0R-V-6580, A0R-V-6581 a A0R-V-6582;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Alvorada, posse de Laercio Berlandi, matrícula nº 4.767, nos marcos A0R-M-4733, AT5-M-1521, AT5-M-1522, AT5-M-1523 a AT5-M-1517.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 5 de março de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.537, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alto Araguaia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alto Araguaia, da propriedade denominada Fazenda Nova, com área de 1.223,0080 (Hum mil, duzentos e vinte e três hectares e oitenta centiares), matrícula nº 16.832, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob o nº INTERMAT-PRO-2022/09385, em nome de Paulo Fiod de Barros.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte, divisa com, Fazenda Batatais – Parte D, de propriedade de Mb Barros Holding Ltda, nos marcos A0R-P-13360, A0R-M-5700, A0R-V-15778, A0R-V-15777, A0R-V-15776, A0R-V-15775, A0R-V-15774, A0R-V-15773, A0R-V-15772, A0R-V-15771, A0R-V-15770, A0R-V-15769, A0R-V-15768, A0R-V-15767, A0R-V-15766, A0R-V-15765, A0R-V-15764, A0R-V-15763, A0R-V-15762 a A0R-M-5707, Córrego Buriti Diferente, nos marcos A0R-M-5707, A0R-V-14953, A0R-V-14952, A0R-V-14951, A0R-V-14950, A0R-V-14949, A0R-V-14948, A0R-V-14947, A0R-V-14946, A0R-V-14945 A0R-V-14944, A0R-V-14943, A0R-V-14942;

II - a sul, divisa com, Córrego Buriti Diferente, nos marcos A0R-V-6260, A0R-V-6261 a A0R-V-6262, Rio Ariranha, nos marcos A0R-V-6262, A0R-V-6263, A0R-V-6264, A0R-V-6265, A0R-V-6266, A0R-V-6267, A0R-V-6268, A0R-V-6269, A0R-V-6270, A0R-V-6271, A0R-V-6272, A0R-V-6273, A0R-V-6274, A0R-V-6275, A0R-V-6276, A0R-V-6277, A0R-V-6278, A0R-V-6279, A0R-V-6280, A0R-V-6281, A0R-V-6282, A0R-V-6283 A0R-V-6284, A0R-V-6285, A0R-V-6286, A0R-V-6287, A0R-V-6288, A0R-V-6289, A0R-V-6290, A0R-V-6291, A0R-V-6292, A0R-V-6293, A0R-V-6294, A0R-V-6295, A0R-V-6296 A0R-V-6297, A0R-V-6298, A0R-V-6299, A0R-V-6300, A0R-V-6301, A0R-V-6302, A0R-V-6303, A0R-V-6304, A0R-



V-6305, A0R-V-6306, A0R-V-6307, A0R-V-6308, A0R-V-6309, A0R-V-6310, A0R-V-6311, A0R-V-6312 a AT5-M-1551, Fazenda Alvorada, de propriedade de Laércio Berlandi, nos marcos AT5-M-1551, AT5-M-1552 a AT5-M-1553;

III - a leste, divisa com Córrego Buriti Diferente, nos marcos A0R-V-14942, A0R-V-14941, A0R-V-14940, A0R-V-14939, A0R-V-14938, A0R-V-14937, A0R-V-14936, A0R-V-14935, A0R-V-14934, A0R-V-14933, A0R-V-14932, A0R-V-14931, A0R-V-14930, A0R-V-14929, A0R-V-6155, A0R-V-6156, A0R-V-6157, A0R-V-6158, A0R-V-6159, A0R-V-6160, A0R-V-6161, A0R-V-6162, A0R-V-6163 A0R-V-6164, A0R-V-6165, A0R-V-6166, A0R-V-6167, A0R-V-6168, A0R-V-6169, A0R-V-6170, A0R-V-6171, A0R-V-6172, A0R-V-6173, A0R-V-6174, A0R-V-6175;, A0R-V-6176, A0R-V-6177, A0R-V-6178, A0R-V-6179, A0R-V-6180, A0R-V-6181, A0R-V-6182, A0R-V-6183, A0R-V-6184 A0R-V-6185;, A0R-V-6186, A0R-V-6187, A0R-V-6188, A0R-V-6189, A0R-V-6190, A0R-V-6191, A0R-V-6192, A0R-V-6193, A0R-V-6194, A0R-V-6195;, A0R-V-6196, A0R-V-6197, A0R-V-6198, A0R-V-6199, A0R-V-6200, A0R-V-6201, A0R-V-6202, A0R-V-6203, A0R-V-6204, A0R-V-6205, A0R-V-6206, A0R-V-6207, A0R-V-6208, A0R-V-6209, A0R-V-6210, A0R-V-6211, A0R-V-6212, A0R-V-6213, A0R-V-6214, A0R-V-6215;, A0R-V-6216, A0R-V-6217, A0R-V-6218, A0R-V-6219, A0R-V-6220, A0R-V-6221, A0R-V-6222, A0R-V-6223, A0R-V-6227, A0R-V-6228;, A0R-V-6229, A0R-V-6230, A0R-V-6231, A0R-V-6232, A0R-V-6233, A0R-V-6234, A0R-V-6235, A0R-V-6236, A0R-V-6237, A0R-V-6238;, A0R-V-6239, A0R-V-6240, A0R-V-6241, A0R-V-6242, A0R-V-6243, A0R-V-6244, A0R-V-6245, A0R-V-6246, A0R-V-6247, A0R-V-6248;, A0R-V-6249, A0R-V-6250, A0R-V-6251, A0R-V-6252, A0R-V-6253, A0R-V-6254, A0R-V-6255, A0R-V-6256, A0R-V-6257, A0R-V-6258, A0R-V-6259 a A0R-V-6260;

IV - a oeste, divisa com, Fazenda Alvorada, de propriedade de Laércio Berlandi, nos marcos AT5-M-1553 a A0R-M-5792, Fazenda Nova, de posse de Paulo Fiod de Barros, nos marcos A0R-M-5792 a A0R-M-5791, Fazenda Ana Paula, de propriedade de Manoel Claro Rossafa, nos marcos A0R-M-5791, ALF-M-2682, AT5-M-1496 a A0R-P-13360.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 5 de março de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

ATO Nº 001/2026

ATO Nº 001/2026

O Superintendente do FAP – Fundo de Assistência Parlamentar, no uso de suas atribuições legais, resolve suspender o pagamento do pensionista e ex Deputado Estadual, **OSCAR DA COSTA RIBEIRO**, portador da matrícula funcional nº **0054**, pelo motivo do seu óbito ocorrido em 19/12/2025.

Cuiabá-MT, 06 de março de 2026.

RONALDO ROSA TAVEIRA

Superintendente do FAP

ATO Nº 002/2026

O Superintendente do FAP – Fundo de Assistência Parlamentar, no uso de suas atribuições legais, resolve suspender o pagamento do pensionista e ex-Deputado Estadual. **PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA**, portador da matrícula funcional nº **0095**, pelo motivo do seu óbito ocorrido em 07/02/2026.

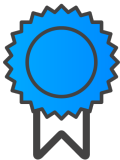


Cuiabá-MT, 06 de março de 2026.

RONALDO ROSA TAVEIRA

Superintendente do FAP

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Mon Mar 09 22:30:45 UTC 2026
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)